

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1273/2005. — *Deliberação do Senado n.º 12/UTL/2005.* — Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura e em conformidade com os artigos 1.º, 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, 4.º e 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa e 16.º do Regimento do Senado, o Senado Universitário, na reunião conjunta das Secções dos Assuntos Administrativos e Financeiros, Científicos e Pedagógicos, de 7 de Julho de 2005, aprovou o seguinte:

1 — O grau de doutor em Planeamento Urbanístico conferido pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Arquitectura, passa a designar-se «grau de doutor em Urbanismo».

2 — Com a entrada em vigor da presente deliberação, deixa de ser aplicado o disposto no anexo II ao despacho n.º 67/SEES/84, de 12 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160.

7 de Setembro de 2005. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 20 263/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo de 6 de Setembro de 2005, proferidos por delegação:

Lina Maria Oliveira Nunes de Oliveira, assistente administrativa do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, e Teresa Isabel Alves Fonseca, técnica profissional de 2.ª classe de BD do mesmo Instituto — nomeadas, precedendo aprovação em concurso, técnicas profissionais de 2.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente deste Instituto, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 8258/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Setembro de 2005 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Filomena Maria Cassamo Zacarias Afonso, auxiliar administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, a desempenhar funções, em regime de requisição, no Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior — concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Abreu de Faria Bilhim*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 20 264/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 6 de Maio de 2005:

Henrique Pereira Carinhas — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 40%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6 de Maio de 2005 e até 14 de Setembro de 2005.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 27 de Abril de 2005, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Henrique Pereira Carinhas como professor auxiliar convidado a 40%, até 14 de Setembro de 2005.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual

foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Carlos Alberto Mota Soares, Júlio Martins Montalvão e Silva, Manuel José Moreira de Freitas, Paulo António Firme Martins, Carlos Augusto Gomes de Moura Branco, José Manuel Gutierrez Sá da Costa e José Carlos Fernandes Pereira e pelo professor associado Doutor Fernando António Pina da Silva, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Henrique Pereira Carinhas preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Abril de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 20 265/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, de 23 de Agosto de 2005:

Luís Miguel de Oliveira e Silva — nomeado professor associado, a título definitivo, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Edital n.º 810/2005 (2.ª série). — A Escola Superior Agrária de Beja (ESAB), do Instituto Politécnico de Beja, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 413-A/98, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, torna público que se encontra aberto, de 28 de Setembro a 7 de Outubro de 2005, concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas nas alíneas b1) e b2) do n.º 1 do artigo 13.º da citada portaria, para os cursos e vagas seguintes:

Curso e ramo	Vagas	
	Alínea b1)	Alínea b2)
Engenharia Agro-Florestal, ramo de Desenvolvimento Rural	4	15
Engenharia Agro-Pecuária, ramo de Produção Animal e ramo de Regadio (*)	8	20
Engenharia Alimentar	4	10
Engenharia do Ambiente, ramo de Engenharia Sanitária	4	0
Engenharia dos Sistemas Agrícolas e Ambientais, ramo de Agricultura Industrial	0	15

(*) Abertura do ramo de Regadio condicionada pelo n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho:

«2 — Num 2.º ciclo organizado em ramos:

- a) Em cada ano lectivo só se abrem novas inscrições nos ramos em que o número de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre seja de pelo menos 15;
- b) Se o número total de alunos a inscrever no 1.º ano ou semestre do 2.º ciclo do curso for inferior a 30, funciona o ramo com maior número de inscrições.»

Nos termos da alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo respectivo na ESAB, até 2002-2003 (inclusive).

Nos termos da alínea b2) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, modificada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, podem ser opositores ao presente concurso os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na ESAB, cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação básica correspondente à do 1.º ciclo do curso.

Calendário para os concursos:

Referência	Ação	Início	Fim
1	Candidaturas na ESAB	28 de Setembro	7 de Outubro.
2	Afixação de resultados		11 de Outubro.